

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000041

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (“**Senac**”), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica**, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo**.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E ELETROMECAÂNICOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC – CAMPUS CAMPOS DO JORDÃO.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:

De 16/06/2026 até às 09h45 do dia 25/06/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

A partir das 09h50 do dia 25/06/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 10h00 do dia 25/06/2026

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO, no site <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-903.

PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **22 de junho de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “**Mural**”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **23 de junho de 2026**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000041

1 OBJETO

- 1.1 A presente licitação destina-se a futura ou eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E ELETROMECCÂNICOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC – CAMPUS CAMPOS DO JORDÃO**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e no Termo de Referência que o integra, e será formalizada por meio de Pedido de Compra.
- 1.2 **A contratação decorrente desta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo e pelo Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC), disponibilizados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, na aba “Normas e Instruções” (<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>).**

2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.2 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.
- 2.2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão.**
- 2.2.2 A participação na presente Licitação implica **(i)** ciência do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo e do Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC) mencionados no **item 1.2**, e **(ii)** na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste

Edital e todos os seus Anexos.

2.2.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.

2.3 Não poderão participar do presente Pregão as empresas:

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- c) Consorciadas;
- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum;

2.3.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

2.4 Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso.**

2.5 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac, e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

3 DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO

3.1 Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

3.1.1 Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a senha de acesso deverá ser obtido **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

3.1.2 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4 CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

4.2 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

4.3.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

4.3.2 Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.3 Quando a desconexão citada no [subitem 4.3.2](#) persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

4.4 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

5 HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (**Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa**), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Prova de registro, no órgão competente**, no caso de empresário individual;
- c) **Ato de nomeações** ou de **eleição dos administradores**, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na [alínea "a"](#);
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição atualizada no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ**, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;

- b) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, na forma da lei, por meio dos seguintes documentos:

b.1) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

b.2) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Estaduais com referência especificamente ao ICMS** – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

b.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

b.3) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Municipais Mobiliários com referência especificamente ao ISS** – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- c) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS** relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração industrial e/ou comercial, compatíveis em natureza e complexidade com o objeto licitado.

- 5.4.1.1 Serão aceitos **um ou mais atestados**, não sendo exigida a comprovação de quantitativos mínimos, nem a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos, desde que demonstrada a compatibilidade técnica dos serviços executados.

5.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.5.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

5.5.2. Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

5.5.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.

5.5.4. Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

5.5.5. Todas as certidões elencadas acima, após solicitadas pelo Pregoeiro, deverão **estar válidas na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.5.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.

5.5.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.5.8. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

5.5.9. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

6 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1.1 O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **16 de junho de 2026**.

6.1.2 A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.1.3 Até às **09h45 o dia 25/06/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.

6.1.4 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.5 Para fins deste edital, o valor inserido no sistema será **pelo VALOR TOTAL MENSAL**.

6.1.6 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento, objeto da presente licitação.

6.1.7 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

6.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.

6.1.9 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada ([Anexo I](#)) enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante:

6.1.9.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto;

6.1.9.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário, e valor total arrematado;

6.1.9.3 Deverá conter o **prazo de entrega** conforme descrito no [Anexo I](#) – **Proposta Comercial**;

6.1.9.4 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o **valor total mensal arrematado** e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

6.1.10 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.

6.1.11 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail licitacao.gms@sp.senac.br, na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.12 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

7 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

7.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 22 de junho de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "**Mural**", no campo "**ESCLARECIMENTOS**".

7.2 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.

7.2.1 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

7.3 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **23 de junho de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "**Mural**", no

campo "**ESCLARECIMENTOS**". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

- 7.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 7.5 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 7.6 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.
- 7.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e Anexos.
- 7.8 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 8.1 Às **09h50 do dia 25 de junho de 2026**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.
- 8.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste **subitem**, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.2.1 Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

8.2.2 O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.

8.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "[chat](#)" a nova data e horário para continuidade.

8.2.4 Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.2.5 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.3 **ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

8.3.1 A disputa de lances ocorrerá em modo de disputa **ABERTO** com prorrogação automática, conjuntamente, com critério de julgamento **MENOR VALOR MENSAL** e terá início às **10h00 do dia 25 de junho de 2026**.

8.3.2 As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.3 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via "[chat](#)" serão desconsiderados.

8.3.4 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.3.5 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.

8.3.6 A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.3.7 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.3.8 A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.3.9 A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.

8.3.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.

8.3.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3.13 Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.

8.3.14 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

8.3.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para

que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.3.16 A **negociação** será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3.17 O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.3.18 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.

8.3.19 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da **Proposta Comercial atualizada** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.3.20 Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

8.4 **ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar a **Proposta Ajustada** conforme previsto no [subitem 6.1.9](#) e os **Documentos de Habilitação** conforme previsto no [Item 5 seus subitens](#) deste Edital.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

8.4.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

8.4.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no **item 5** deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não o atualizar no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.

8.4.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

8.4.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no item 8.

8.4.5 Na hipótese de inabilitação de todos os Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

8.5 DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL

8.5.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral **ATUALIZADO** no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no **item 5**.

8.5.2 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.

8.5.3 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do [subitem 7.1](#).

8.5.4 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no [item 5 \(Documentos de Habilitação\)](#).

9 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 9.1 Realizada a análise nos documentos de habilitação, da proposta ajustada e das amostras (quando houver), o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.
- 10.2 Interposto o recurso nos termos do [subitem 10.1](#), dele se dará ciência às demais licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. **O recurso terá efeito suspensivo.**
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no [subitem 10.1](#), implicará a renúncia do direito de recorrer.
- 10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos [subitens 10.1 e 10.2](#), excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.
- 10.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.

- 10.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 11.1 A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.
- 11.2 A Licitante perderá o direito de licitar ou contratar com o Senac, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias, nas seguintes hipóteses:
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Dar causa à rescisão contratual motivada por descumprimento parcial ou total das obrigações e condições assumidas no Contrato ou instrumento equivalente;
- 11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.
- 11.4 O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital, no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da

responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envia seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

12.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na documentação de habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da

LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

- 12.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 12.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 12.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

13 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 13.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site www.sp.senac.br/sites/licitacao. Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.
- 14.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 14.3 Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no **subitem 5** em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade

abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.

- 14.4 Se a(s) Licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.
- 14.5 A(s) Licitante(s) vencedora(s) deve(rão) manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.
- 14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.
- 14.7 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
- 14.8 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 14.9 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 14.10 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

- 14.11 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 14.12 Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo** e com o **Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC)**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.
- 14.13 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 14.14 A inobservância ao **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo** pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 14.15 Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.
- 14.16 A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 14.17 A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac.

- 14.18 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao.gms@sp.senac.br. O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 14.19 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.
- 14.20 Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:
- Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Minuta Contratual.

São Paulo, 16 de junho de 2026.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Administração Regional no Estado de São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000041
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e eletromecânicos do Centro Universitário Senac – Campus Campos do Jordão, conforme Termo de Referência.	60 meses	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$

**Preços com duas casas decimais.*

**Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.*

Obs.:

- 1) Validade da Proposta:** 90 dias;
- 2) Condições de Pagamento:** Conforme Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório mensal aprovado pelo Senac;
- 3) Dados da empresa que efetuará o faturamento:**
Razão Social:.....
Endereço:.....CEP.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....
E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000041
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E ELETROMECCÂNICOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC – CAMPUS CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A manutenção periódica dos equipamentos é essencial para garantir segurança operacional, eficiência energética, prolongamento da vida útil e continuidade das atividades acadêmicas e administrativas do campus.

A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de refrigeração do Centro Universitário Senac – Campus Campos do Jordão mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade das atividades acadêmicas, administrativas e operacionais da unidade.

Os equipamentos abrangidos por este Termo de Referência encontram-se instalados em ambientes críticos, tais como cozinhas pedagógicas, laboratórios de microbiologia, laboratórios sensoriais, restaurante pedagógico e áreas de armazenamento refrigerado, sendo fundamentais para a conservação adequada de alimentos, insumos, amostras e produtos utilizados em aulas práticas, pesquisas e atividades institucionais. Eventuais falhas ou interrupções no funcionamento desses sistemas podem ocasionar perdas materiais, comprometimento das atividades educacionais, riscos sanitários e prejuízos à segurança dos usuários.

A manutenção periódica contribui diretamente para a segurança operacional dos equipamentos, para a eficiência energética, para a redução de falhas inesperadas e para o prolongamento de sua vida útil, além de permitir a identificação precoce de desgastes e necessidades de ajustes ou substituição de componentes. Ademais, a adoção de um contrato contínuo

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

de manutenção preventiva e corretiva minimiza custos emergenciais, evita paralisações não programadas e assegura maior previsibilidade na gestão dos ativos patrimoniais do campus.

Diante da diversidade de equipamentos listados, torna-se imprescindível a atuação de empresa especializada, com mão de obra qualificada e capacidade técnica para atender às demandas de manutenção, em conformidade com as recomendações dos fabricantes e com as boas práticas aplicáveis aos sistemas de refrigeração.

Assim, a presente contratação justifica-se como medida necessária para garantir o pleno funcionamento da infraestrutura do campus, a continuidade das atividades institucionais e a adequada preservação dos equipamentos e bens sob responsabilidade do Senac.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva consiste em serviços programados de inspeção, limpeza e ajustes, inclusos no valor mensal contratado.

Escopo da manutenção preventiva:

- Limpeza da unidade condensadora e evaporador;
- Avaliação de componentes elétricos e mecânicos;
- Verificação de conexões, tubulações de cobre, suportes e isolamento;
- Controle de consumo de gás CFC, Freon e ecológico
- Controle de pressão de alta e baixa;
- Verificação de rolamentos, mancais, bicos injetores e válvulas;
- Limpeza de dreno;
- Verificação de componentes eletrônicos;
- Verificação de consumo de óleo capela 68, mineral e outros;
- Aplicação de Jato Plus na unidade condensadora;
- Serviços na unidade evaporadora;
- Limpeza de filtros;
- Utilização obrigatória de produtos **não corrosivos e não abrasivos.**

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

3.2 Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva compreende os serviços necessários para restabelecer o funcionamento dos equipamentos quando identificadas falhas.

- a) A mão de obra para manutenção corretiva está inclusa no valor mensal, sem custos adicionais ao Senac.
- b) Quando houver necessidade de substituição de peças, a contratada deverá:
 - realizar diagnóstico técnico detalhado;
 - elaborar orçamento formal contendo descrição da peça, marca/modelo, quantidade e valor;
 - encaminhar o orçamento ao Senac para análise e aprovação.
- c) A aquisição das peças será realizada diretamente pelo Senac, após aprovação do orçamento.
- d) A contratada será responsável pela instalação das peças adquiridas, sem cobrança adicional de mão de obra.

3.3 Visitas Extras / Atendimentos Adicionais

Não será admitida cobrança de visitas extras, atendimentos adicionais ou deslocamentos.

O valor mensal contratado remunera integralmente a manutenção preventiva mensal e todas as intervenções de manutenção corretiva, independentemente de ocorrerem na data da visita preventiva ou em decorrência de chamados técnicos adicionais, não sendo admitida qualquer cobrança extra por visitas, deslocamentos ou mão de obra.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração industrial e/ou comercial, compatíveis em natureza e complexidade com o objeto licitado.

4.1.1 Serão aceitos um ou mais atestados, não sendo exigida a comprovação de quantitativos mínimos, nem a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos, desde que demonstrada a compatibilidade técnica dos serviços executados.

5. JANELA DE ATENDIMENTO

5.1 A manutenção preventiva deverá ser prestada todas as segundas terças – feiras do mês, das 9h às 18h. Caso o dia estipulado seja feriado, a manutenção deverá ser realizada no dia útil posterior.

5.1.1 Prazo máximo de atendimento: A CONTRATADA deverá atender qualquer solicitação de chamado extra, no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento do chamado pela sua Central de Atendimento.

6. PERIODICIDADE DAS VISITAS

6.1 As visitas para a manutenção preventiva deverão ser mensais, com emissão de relatório mensal, indicando todos os serviços executados.

7. RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO

7.1 O relatório mensal deverá seguir modelo padronizado adotado pelo Senac (PMOC), devendo ser apresentado como condição para faturamento.

7.2 O relatório será único por visita, contemplando todos os equipamentos, sendo obrigatório o preenchimento individualizado por item, sob pena de não aceitação para fins de faturamento.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Prestar ao SENAC os serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração, incluindo todas as despesas relativas à execução dos serviços;
- b) Realizar manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos listados no Anexo I;
- c) Fornecer mão de obra qualificada e todos os insumos necessários, como produtos de limpeza, estopas, ferramentas, equipamentos, etc;

- d) Executar limpeza e manutenção conforme recomendações dos fabricantes, utilizando produtos e equipamentos adequados;
- e) Responder por danos causados aos equipamentos por imperícia, negligência ou falhas dos seus funcionários;
- f) Sanar qualquer defeito identificado e garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos relacionados no Anexo I;
- g) Realizar os serviços nas dependências do local de atendimento, com seus próprios técnicos;

9. RESPONSABILIDADES DO SENAC

- a) Autorizar formalmente a execução de serviços corretivos que envolvam substituição de peças, mediante apresentação de orçamento pela CONTRATADA e aprovação prévia pelo SENAC, arcando este com os respectivos custos de reposição;
- b) Comunicar à CONTRATADA, de forma clara e tempestiva, qualquer ocorrência, falha ou anomalia observada nos equipamentos;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos, desde que os serviços tenham sido devidamente executados e comprovados por meio de relatório técnico e nota fiscal;
- d) Garantir condições mínimas de segurança e infraestrutura no local de execução dos serviços, incluindo acesso aos equipamentos, iluminação adequada e liberação das áreas necessárias;
- e) Fornecer à CONTRATADA informações técnicas disponíveis sobre os equipamentos, tais como manuais, histórico de manutenções, quando existentes, e relação atualizada dos equipamentos constantes do Anexo A;

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será permitida a subcontratação para este serviço.

11. VIGÊNCIA

11.1 O Contrato vigorará durante 60 meses, podendo ser prorrogado, se do interesse das Partes, até o limite máximo de 120 meses.

12. PAGAMENTO

12.1 O SENAC pagará, mensalmente, pelos Serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E ELETROMECCÂNICOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC – CAMPUS CAMPOS DO JORDÃO.**

12.2 Os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, por meio de boleto bancário ou mediante crédito em conta bancária por ela indicada na proposta comercial, sempre no dia 15 de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, a qual deverá ser emitida no CNPJ dos estabelecimentos contratantes.

12.3 Incluem-se no preço dos serviços todos os custos necessários à sua execução, inclusive ferramentas e transporte de equipamentos.

13. REAJUSTE

13.1 O valor estabelecido no contrato será reajustado pelo índice IPCA por meio de termo de apostilamento, a cada 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

14. PRAZO DE DENÚNCIA

14.1 Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação formal por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso gere direito a indenizações, ressalvados os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados até a data do término da vigência.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela futura CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas

na minuta contratual, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas, além das penalidades contratuais cabíveis, sanções administrativas, incluindo a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme previsto na legislação e normativos internos aplicáveis.

15.3 O eventual pagamento de multas contratuais não exime a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações assumidas, nem da responsabilidade pela reparação de danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que venham a ser causados ao SENAC em decorrência da execução do contrato.

15.4 A futura CONTRATADA que, após regularmente convocada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente, não apresentar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução contratual, não mantiver as condições da proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer as sanções administrativas cabíveis, incluindo impedimento de licitar e contratar com o SENAC pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1. COZINHA PEDAGÓGICA

- 01 Resfriador e Congelador de Alimentos Irinox A10
- 01 Refrigerador Vertical Industrial ELVI em Aço Inox – 6 Portas
- 01 Balcão Refrigerado em Aço Inox R9 1650
- 01 Máquina de Gelo CU2026MA Scotsman
- 01 Freezer Horizontal Metalfrio HF40S
- 01 Freezer Horizontal Macom FHV-550
- 01 Freezer Vertical Macom FVV-GN603
- 02 Refrigeradores Horizontais Macom RHV-355
- 01 Refrigerador Vertical 4 Portas 140x75x198cm – Porta de Vidro – 1300L
- 01 Refrigerador Pass Thru 4 Portas 140x75x189cm – 1300L
- 01 Balcão Frigorífico 3 Portas 260x64x77,5cm – 640L
- 01 Refrigerador Horizontal Metalfrio DA550
- 01 Freezer Horizontal Metalfrio DA550
- 01 Refrigerador Vertical Solwa – 1 Porta de Vidro
- 01 Freezer Vertical – 1 Porta – 573L
- 02 Refrigeradores Frost Free Electrolux 314L – Cycle Defrost
- 01 Câmara Congelada
- 01 Câmara Refrigerada
- 01 Sistema de Climatização

2. LABORATÓRIO CAFÉ

- 01 Módulo Refrigerado em Aço Inox – 200x70x90cm
- 01 Balcão Refrigerado em Aço Inox F-06 – 200x70x90cm
- 01 Balcão Refrigerado em Aço Inox F-02 – 250x70x90cm
- 01 Freezer Vertical – 1 Porta – 573L
- 01 Balcão Refrigerado Expositor – Laboratório Café

3. RESTAURANTE PEDAGÓGICO

- 01 Adega Climatizada Sophistique 70 Black Piano
- 01 Balcão Frigorífico 2 Portas 190x64x77,5cm – 420L

4. ÁREA COMUM

- 01 Freezer Horizontal Metalfrio HF40S

5. LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA

- 01 Refrigerador Electrolux DF36

6. LABORATÓRIO SENSORIAL

- 01 Refrigerador Vertical com Porta de Vidro Gelopar GRBA 230L
- 01 Adega Climatizada Art des Caves Sophistique 40 Grafite

01 Resfriador Ultracongelador Prática UK05 Max 220V
01 Freezer Vertical – 1 Porta Cozil FVTC-ESP 220V
01 Refrigerador Horizontal – 2 Portas Cozil RHC-ESP 220V
01 Refrigerador Horizontal – 3 Portas Cozil RHC-3P 220V
01 Refrigerador Vertical – 1 Porta Cozil RVTI-1P 220V
01 Máquina de Fabricar Gelo em Cubo Everest EGC 50A – 220V
01 Refrigerador Horizontal – 2 Portas com Cuba Cozil RHC5 – 220V

7. NOVA AQUISIÇÃO

01 Refrigerador Horizontal – 3 Portas ELVI FHPPI
01 Refrigerador Vertical – 1 Porta ELVI RV1

8. DEMONSTRAÇÃO

01 Refrigerador – 3 Portas

**ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA
RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA**

IDENTIFICAÇÃO DA VISITA

Contratada: _____

CNPJ: _____

Data da Visita: ____/____/____

Técnico
Responsável: _____

O presente relatório destina-se ao registro das atividades de manutenção preventiva e corretiva realizadas nos equipamentos contemplados neste Termo de Referência.

O relatório deverá ser apresentado mensalmente pela CONTRATADA, como condição para faturamento, devendo contemplar todos os equipamentos atendidos no período, com preenchimento individualizado por item.

PREENCHIMENTO DA PLANILHA

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser indicados conforme numeração abaixo:

- 1 – Limpeza da unidade condensadora e do evaporador
- 2 – Limpeza de filtros
- 3 – Limpeza de dreno
- 4 – Avaliação de componentes elétricos
- 5 – Avaliação de componentes mecânicos
- 6 – Verificação de conexões, tubulações de cobre, suportes e isolamento
- 7 – Controle de consumo de gás (CFC, Freon e ecológico)
- 8 – Controle de pressão (alta e baixa)
- 9 – Verificação de consumo de óleo (capela 68, mineral e outros)
- 10 – Verificação de componentes eletrônicos
- 11 – Aplicação de Jato Plus na unidade condensadora
- 12 – Serviços na unidade evaporadora

Para fins de preenchimento, deverá ser adotado o seguinte padrão:

"X" para serviços executados;

"N/A" para serviços não aplicáveis ao equipamento;

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

CAMPO EM BRANCO SERÁ INTERPRETADO COMO SERVIÇO NÃO EXECUTADO.

As ocorrências, anomalias, falhas identificadas, serviços não realizados ou quaisquer justificativas técnicas deverão ser registradas no campo "Informações Complementares" deste relatório.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Descrição geral da visita:

Ocorrências, falhas identificadas e serviços não realizados:

Recomendações técnicas:

DISPOSIÇÕES

Os serviços deverão ser registrados individualmente por equipamento, sendo a ausência de marcação interpretada como não execução do respectivo serviço.

A ausência de apresentação da planilha anexa, bem como o seu preenchimento incompleto ou em desacordo com as disposições deste Anexo, poderá ensejar a não aceitação do relatório para fins de faturamento.

A marcação dos serviços na planilha implica na declaração, por parte da CONTRATADA, de que as atividades foram executadas em conformidade com o escopo estabelecido neste Termo de Referência, sob sua integral responsabilidade técnica.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ASSINATURAS

Técnico Responsável: _____

Data: ____/____/____

Responsável da Unidade: _____

Data: ____/____/____

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO C – TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Durante a execução da manutenção preventiva, caso sejam identificadas falhas ou necessidade de intervenção corretiva, a CONTRATADA deverá registrar as ocorrências abaixo:

Para as manutenções corretivas, o registro fotográfico será obrigatório, devendo evidenciar a falha identificada e, quando aplicável, os componentes a serem substituídos ou reparados.

Equipamento: _____

Descrição da falha identificada:

Causa provável:

Ação corretiva recomendada:

Pecas necessárias (quando aplicável):

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

FLUXO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Após o registro da necessidade de manutenção corretiva, deverão ser observadas as seguintes etapas:

A CONTRATADA deverá realizar diagnóstico técnico detalhado do equipamento, identificando a causa da falha e a solução adequada.

A CONTRATADA deverá elaborar orçamento formal, contendo, no mínimo:

descrição das peças necessárias;

marca e modelo;

quantidade;

valor unitário e total.

O orçamento deverá ser encaminhado ao SENAC para análise e aprovação.

A execução dos serviços corretivos ficará condicionada à aprovação prévia do SENAC.

A aquisição das peças será realizada diretamente pelo SENAC, após aprovação do orçamento.

Após a disponibilização das peças, a CONTRATADA deverá realizar a instalação e execução do serviço corretivo, sem cobrança adicional de mão de obra.

A conclusão do serviço deverá ser registrada em relatório técnico, podendo ser solicitado registro fotográfico para comprovação da execução.

**ANEXO D - TERMO DE REFERÊNCIA
AVALIAÇÃO DA UNIDADE**

1. IDENTIFICAÇÃO DA VISITA

Data: ____/____/____

Técnico Responsável: _____

2. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	AVALIAÇÃO
Cumprimento do cronograma	☐ Sim ☐ Parcial ☐ Não
Qualidade da execução	☐ Boa ☐ Regular ☐ Ruim
Registro adequado de ocorrências e recomendações técnicas	☐ Sim ☐ Parcial ☐ Não
Atendimento dentro da janela de horário estabelecida (9h–18h)	☐ Sim ☐ Parcial ☐ Não
Prazo de resposta a chamados extras (até 48h)	☐ Cumprido ☐ Não Cumprido ☐ Não se aplicou
Condições gerais pós-manutenção	☐ Satisfatórias ☐ Regulares ☐ Insatisfatórias

3. OBSERVAÇÕES DA UNIDADE

4. CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO

- ☐ Serviços satisfatórios
☐ Serviços com ressalvas
☐ Serviços insatisfatórios

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

5. ASSINATURAS

Responsável da Unidade: _____

Data: ____/____/____

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº /20

1. PARTES		
CONTRATANTE	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, São Paulo, SP, CEP 01222-903, representado conforme indicado abaixo:	
	Unidade/Gerência	Centro Universitário Senac Campos do Jordão
	CNPJ	03.709.814/0062-00
	Endereço	Avenida Frei Orestes Giradi, 3549, Atalaia, Campos do Jordão/SP CEP: 12475-020
	Representante Legal	Felipe Soave Viegas Vianna
	CPF do Representante Legal	311.666.068-99
	Cargo do Representante Legal	Gerente
CONTRATADA	Razão Social/ Nome/ Nome Social	inserir Razão Social ou Nome completo/ Nome Social
	CNPJ/CPF	inserir CNPJ/CPF
	Endereço	Inserir endereço completo da Contratada
	Representante(s) Legal(is)	Inserir nome do(s) Representante(s) Legal(is)
	CPF do Representante(s) Legal(is)	Inserir CPF do(s) Representante(s) Legal(is)

1. As Partes acima qualificadas, doravante designadas “Partes” quando mencionadas em conjunto, e “Parte” quando mencionadas individualmente, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços (“**Contrato**”), mediante as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Senac vigente.

2. Integram o presente **Contrato**, no que lhe for aplicável, (i) os Anexos relacionados na Cláusula 7 e, independentemente de transcrição, (ii) o Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (“**TGC**”) adotado pelo **Senac** para contratação de serviços e/ou aquisição de bens, devidamente registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 1.591.854, que pode ser consultado e/ou obtido por meio do link <https://www1.sp.senac.br/hotsites/sites/licitacao/wp-content/uploads/2025/03/termo-geral-de-contratacao-do-senac-sao-paulo-8-rtdpj-n-1591854-de-28022025.pdf>, e, (iii) em se tratando de contrato licitado, o respectivo Edital e seus Anexos referidos na Cláusula 3 abaixo.

2. OBJETO (Cláusula 3 do TGC)

Constitui objeto deste **Contrato** a prestação dos serviços de manutenção em equipamentos de refrigeração (“**Serviços**”) pela **Contratada**, conforme Anexos ao final relacionados, que integram o presente **Contrato** para todos os fins e efeitos de direito.

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO

☒ Licitação - nº / **exclusivo para licitação**
☐ Dispensa de Licitação
☐ Inexigibilidade de Licitação

4. VALOR, CONDIÇÕES, FORMAS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

VALOR DO CONTRATO (Cláusula 4 do TGC)	☐ R\$ () total ☐ R\$ () estimado ☐ Conforme definido no Termo de Referência
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Cláusula 4 do TGC)	☐ () dias contados da apresentação da nota fiscal ☒ Conforme definido no Termo de Referência
FORMAS DE PAGAMENTO (Cláusula 4 do TGC)	☐ Parcela única ☒ Mensal de R\$ () – todo dia () ☐ Equivalente ao somatório dos Serviços prestados dentro do mês, comprovados por meio de envio de relatório ☐ Conforme definido no Termo de Referência ☐ Boleto bancário ☒ Depósito em conta bancária de titularidade da Contratada , Banco , Agência , C/C nº

REAJUSTE (Cláusula 5.1 do TGC)	☐ Não aplicável ☒ Sim. Índice: IPCA
REPACTUAÇÃO – (Cláusula 5.3 do TGC) exclusivo para licitação	☒ Não aplicável ☐ Sim. Categoria:

5. VIGÊNCIA (Cláusula 6 do TGC)	
PRAZO DE VIGÊNCIA	() INÍCIO: / / TÉRMINO: / /
PRAZO DE DENÚNCIA	☐ Não aplicável ☐ Com até () dias de antecedência
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – exclusivo para licitação	INÍCIO: / / TÉRMINO: / /

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	
SERVIÇOS PRESTADOS DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO SENAC (Cláusula 9 do TGC)	☒ Não aplicável ☐ Sim, Sindicato Data-base de cada ano
GARANTIA CONTRATUAL - (Cláusula 9.4 do TGC) exclusivo para licitação	☒ Não aplicável ☐ Sim, % (por cento) do valor do Contrato ☐ Caução em dinheiro ☐ Seguro garantia ☐ Fiança bancária
DESPESAS (Cláusula 12 do TGC)	☒ Não haverá despesas ☐ Conforme definido no Termo de Referência
DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL (Cláusula 13 do TGC)	☒ Não aplicável ☐ Aplicável
USO DE IMAGEM, VOZ E/OU NOME (Cláusula 14 do TGC)	☒ Não aplicável ☐ Aplicável
LGPD (Cláusula 17 do TGC)	☒ Controladores – Cláusula Simples (Cláusula 17.5.1 do TGC) ☐ Controladores – Cláusula Completa (Cláusula 17.5.2 do TGC) ☐ Controlador x Operador (Cláusula 17.5.3 do TGC)
PENALIDADES (Cláusula 19 do TGC)	☐ Multa de ☐ R\$ () ☐ % (por cento) sobre o valor total do Contrato vigente à época da infração ☐ diária de R\$ ☒ Conforme definido no Termo de Referência

7. ANEXOS	
Anexo I - Termo de Referência Anexo II - Proposta nº , datada de / /	

8. FORO (Cláusula 24 do TGC)
As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes do Contrato , com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As cláusulas e condições do **Contrato** passam a surtir efeitos a partir da data de emissão do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento.

, de de 20 .

Senac

Contratada